



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIRATUBA – SC

EDITAL 03/2017

FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC PARA O ANO LETIVO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Município de Piratuba/SC, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Municipal Nº 041/2009 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Piratuba, Lei 1311/2015 que dispõem sobre o Plano Municipal de Educação, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

RESOLVE

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Piratuba, para o ano letivo de 2018.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Rematrícula:

1.1.1 A Rematrícula dos alunos das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018, será automática sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, atualizar o cadastro no período estipulado neste edital, na secretaria da unidade escolar.

1.2 Matrícula:

1.2.1. A matrícula de alunos novos, a ser realizada nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na secretaria da unidade escolar, pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1.3 A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários, descritos neste edital.

1.4 A divulgação do presente edital de matrícula é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e dos gestores das unidades escolares.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 A organização das turmas de Ensino Fundamental deverá respeitar os seguintes critérios em conformidade com o PME: (Lei 1311/2015):

- ✓ 1º, 2º e 3º Ano: 20 alunos;
- ✓ 4º, 5º e 6º Ano: 25 alunos;
- ✓ 7º, 8º e 9º Ano: 30 alunos.

2.2 A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios estabelecidos pela Lei 1311/2015:

2.2.1. CRECHE

- ✓ 0 a 1 Ano: 16 alunos;
- ✓ 1 a 2 Anos: 18 alunos;
- ✓ 2 a 3 Anos: 20 alunos;
- ✓ 3 a 4 Anos: 15 alunos.

2.2.2. PRÉ-ESCOLA

- ✓ 4 a 5 Anos: 20 alunos.

2.3 Na organização das turmas das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a capacidade do espaço físico para a composição de turmas.

2.4 A abertura de novas turmas está condicionada à autorização da SMEE.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 Da Educação Infantil

3.1.1 Para efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (Original e cópia);
- b) RG e CPF (Original e cópia)
- c) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (Original e cópia);
- d) Cartão Cidadão (original e cópia);
- e) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);
- f) Telefone(s) para contato (fixo e celular);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- h) RG e CPF dos pais ou responsáveis legais (Original e cópia)

3.2 Do Ensino Fundamental

3.2.1 Para a efetivação da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) RG e CPF (Original e cópia)
- c) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia);
- e) Atestado de Frequência, quando transferido;
- f) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após 30 dias da data da matrícula);
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- h) Telefone(s) para contato (fixo e celular);
- i) RG e CPF dos pais ou responsáveis legais (Original e cópia)

4. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

4.1. O cronograma para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

4.1.2. 17 de novembro de 2017: Encaminhamento da relação de alunos da Educação Infantil para as Unidades do Ensino Fundamental e concluintes dos Anos Iniciais para as Unidades Escolares de Anos Finais.

4.1.3. De 20 de novembro a 15 de dezembro de 2017: Rematrícula e Matrículas nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

5.1. Nas Secretarias das Unidades Escolares.

5.2. CEI Passinho Inicial – das 7h20min. às 11h20min.
das 13horas às 17h30min.

5.3. Escola Mun. Professora Amélia Poletto Hepp - das 7h30min. às 11h30min.
das 13h15min. às 17h15min.

5.4. Escola Básica Mun. Marechal Câmara - das 7h30min. às 11h30min.
das 12h55min. às 16h55min.

5.5. Escola Reunida Zonalta - das 12h45min. às 16h45min.

5.6. Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger - das 12h40min. às 16h40min.

6. DAS VAGAS

6.1. O município, atendendo ao que preconiza a legislação, garante vaga para todos os alunos que possam se matricular na Creche, no Pré I, Pré II e de 1º ao 9º ano. Não garante turno, nem turma. Quanto ao turno, este será somente garantido onde o transporte escolar passa em um único turno.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- ✓ 0 a 3 anos: educação infantil: creche;
- ✓ 4 e 5 anos: educação infantil: pré-escola; - ensino obrigatório;
- ✓ 6 a 14 anos: ensino fundamental – ensino obrigatório.

6.2. Será observado o corte etário em 31 de março de 2018 para a realização das matrículas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

7.2. É de responsabilidade da escola deverá, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

7.4. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

7.5. A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.

7.6. O início do ano letivo será comunicado através de rádio e site do Município (www.piratuba.sc.gov.br).

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEE.

7.8. Este edital entra em vigor na presente data.

Piratuba/SC, 25 de outubro de 2017.

Cleodi Claudio Antonio Fabrin
Secretário Municipal de Educação e Esportes